

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2014/GS/SME

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do Fundo Único Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando a política de atendimento à Educação Infantil e a Educação Especial torna público para conhecimento dos interessados, com base na LDB nº. 9394/96 incisos I e II do artigo 30 e nos termos do artigo 98 do estatuto da Criança e do Adolescente, aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados: I - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; II - por omissão ou abuso dos pais ou responsável; III em razão de sua conduta, mediante o **CHAMAMENTO PÚBLICO** Nº. 001/2014/GS/SME, receberá propostas de instituições filantrópicas, regularmente constituídas, localizadas no Município de Cuiabá, que tenham interesse em firmar **CONVÊNIO** para o exercício de 2014 com esta Secretaria Municipal de Educação.

#### 1. OBJETO

**1.1** - O convênio a ser firmado objetiva repasses financeiros para as entidades filantrópicas vinculados exclusivamente à contratação de recursos humanos e aquisição de Materiais de Consumo.

**1.1.1** - Os recursos financeiros do referido convênio deverão ser utilizados no **atendimento** a:

- \* Crianças de 0(zero) a 03(três) anos e 11 meses;
- \* Crianças de 04(quatro) a 05(cinco) anos e 11 meses.
- \* Pessoas com deficiências.

**1.1.2** - O atendimento a demanda especificada no item anterior deve ser da seguinte forma:

- \* Para crianças em idade de creche, o atendimento será em **período integral**;

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

\* Para os demais atendimentos previstos no item 1.1.1, o convênio poderá ser firmado também para meio período.

**1.1.3** - Os alunos das instituições filantrópicas integrantes do convênio não poderão estar matriculados na rede Pública de Ensino.

**1.2** - A celebração do convênio fica condicionada as seguintes **etapas**:

**1ª etapa:** A análise e aprovação, pela comissão permanente, dos documentos apresentados pelas instituições filantrópicas no ato da inscrição.

**2ª etapa: Inspeção "in loco"**, que será instrumentalizada por planilha específica contendo os critérios descritos no artigo nº 11 da Instrução Normativa, cujo objeto deverá estar em acordo com a demanda declarada e condições gerais da Instituição, na solicitação de convênio.

**3ª etapa:** Relatório final assinado por todos os membros da comissão.

## **2. PERÍODO DE INSCRIÇÃO.**

**2.1** O período de inscrição acontecerá de 06/03/2014 à 14/03/2014.

## **3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.**

**a)** Estatuto da instituição em conformidade com o NOVO CODIGO CIVIL com base na Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

**b)** Certidões Negativas junto ao Tribunal de Contas, Receita Federal, Caixa Econômica Federal, INSS, Dívida Ativa do Município e União;

**c)** Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em plena validade.

**d)** Cópia do recibo de entrega da Declaração de imposto de Renda de Pessoa Jurídica 2011-2012 da Mantenedora.

**e)** Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria.

**f)** Título de Propriedade, Contrato de Locação ou Cessão de uso do imóvel.

**g)** Decreto de Utilidade Pública Municipal.

**h)** Registro no CNPJ.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

i)Quadro Demonstrativo de matrículas por faixa etária(contendo;nome,filiação e data de nascimento).

j)Relação do Corpo docente e administrativo.

l)Cópia do Projeto Político Pedagógico atualizado e aprovado pela SME.

m) Comprovante de Credenciamento e Autorização ou Protocolo de entrada dos processos de Credenciamento e Autorização do funcionamento da Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação.

3.1 - As instituições declaradas habilitadas através do presente Chamamento Público deverão manter todas as condições de habilitação vigentes, a partir do momento em que forem convocadas para firmar o convênio, bem como durante todo o período de execução.

### **4 - DA DOTAÇÃO.**

4.1 - As despesas decorrentes correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **2056** - Repasses financeiros para as Creches Filantrópicas Conveniadas;

- **335043** - Subvenções Sociais.

### **5 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

O presente convênio terá a vigência no período de 01/03/2014 à 30/12/2014.

### **6 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO.**

6.1 - Os repasses serão efetuados em cinco parcelas iguais, com base no número de alunos efetivamente atendidos pela Instituição, no valor de R\$ 86,47(Oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos) por aluno/mês, para período integral e R\$ 43,23(quarenta e três reais e vinte e três centavos) para unidades que atendam a criança em meio período, conforme cronograma elaborado pela Comissão Permanente para o ano vigente.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**6.2** - Os repasses serão depositados em conta bancária da Instituição Filantrópica.

### **7 - DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

**7.1 - A execução dos recursos financeiros deverá ser feita através de:**

**7.1.1** - Comprovante de pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, efetuados obrigatoriamente através de: holerite ou Nota Fiscal Eletrônica de serviços, com recolhimento de ISS(Imposto Sobre Serviços) e retenção de recolhimento de IRRF(Imposto Retido na Fonte)

**7.1.2** - O pagamento deverá ser efetuado mediante a emissão de cheque nominal ao beneficiário(com cópia anexa ao comprovante de pagamento).

### **8 - DA RETIRADA DO EDITAL E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS.**

**8.1** - O Edital poderá ser obtido na internet pelo site <http://www.cuiaba.mt.gov.br>, ou na Coordenadoria de Gestão e Legislação/DIPE/SME, situado na Rua Diogo Domingos Ferreira, nº. 292, bairro Bandeirantes - Cuiabá/MT das 8:00 às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

**8.2** - As dúvidas sobre o Edital poderão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal de Educação/ Coordenadoria de Gestão e legislação/Equipe de Parâmetros Legais.

**Cuiabá/MT, 26 de Fevereiro de 2014.**

**Gilberto Gomes de Figueiredo**  
**Secretário Municipal de Educação de Cuiabá**